



TERMO ADITIVO Nº 01/2016
PROCESSO Nº 23443.003506/2016-32
CONTRATO Nº 29/2014 – IFAM/REITORIA
PROCESSO PRIMORDIAL Nº 23443.001977/21014-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013 –IF FARROUPILHA

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO
CONTRATO Nº 29/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA AVMB
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
INFORMÁTICA LTDA - ME, VISANDO O
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS
NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO IFAM.**

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, tendo em vista a Carta Comercial S/N da Empresa AVMB Consultoria e Assessoria em Informática LTDA-ME, de 16/02/16; o Memorando Eletrônico n.º 36/2016/DGTI/REITORIA/2016, de 25/02/2016; o Parecer n.º 021/PF/IFAM, de 15/04/2016; a Nota Técnica n.º 009, de 13/06/2016; o Parecer n.º 511/PF/IFAM, de 30/06/2016; o Despacho do Magnífico Reitor S/nº /GR/IFAM/2016, de 15/07/2016, resolve reequilibrá-lo de acordo com o Art. 65, Inciso II, alínea “d”, §1º da Lei n.º 8666/93, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de valor do contrato n.º 29/2014, firmado entre as partes para prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1 – O valor global inicial do contrato n.º 29/2014 era de R\$ 3.270.000,00 (Três milhões duzentos e setenta mil reais), sendo **REAJUSTADO** em R\$ 433.970,78 (Quatrocentos e trinta e três mil novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 34.986,32 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) de reajuste sobre os valores pagos e R\$



398.984,45 (Trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) sobre o saldo devedor, passando o valor do contrato primordial para R\$ 3.703.970,78 (Três milhões setecentos e três mil novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 12 de agosto de 2016.



Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor
Decreto Presidencial/MEC, de 10.03.15
D. O. U. DE 11.03.15



CONTRATADA

03.486.598/0001-69

AVMB Consultoria e Assessoria
em Informática Ltda

AV. Rio Branco 601 corfl. 303
CEP: 97010-473 Santo Maria RS